



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000145/2017-81

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO E LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E DE ÁGUA DE APROVEITAMENTO DE COBERTURAS EM ÁREAS URBANAS PARA FINS NÃO POTÁVEIS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NÃO RESIDENTE EM DIVERSOS RESERVATÓRIOS. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PRO RATA TEMPORIS, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio da Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante designada CONTRATANTE, e a **INTERÁGUA QUÍMICA LTDA**, sediada na Rua Cordovil Gomes de Souza, nº 42 – Barreiro – Xerém – Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.961.675/0001-95, neste ato representada por ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 07.245.529-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.141.517-72, no uso das atribuições que lhe confere a Segunda Alteração Contratual, documento acostado aos autos (SEI 2199221) do Processo nº 25389.000145/2017-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 10º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2018, decorrente do Pregão nº 18/2018-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI – 2168127, 2168132, 2185198, 2185240 e 2363701), acostados aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 01/2018, por até 12 (doze) meses *pro rata temporis*, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/01/2023 a 22/01/2024, nos termos do art. 57, § 4º da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCENTAR** 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 22/01/2023, equivalente a R\$ 558,45 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **SUPRIMIR** 0,04% (quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 22/01/2023, equivalente a R\$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 99.552,71 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) para R\$ 100.071,62 (cem mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos), com isso o valor total do contrato é aumentado em R\$ 518,91 (quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos), sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO FINALIZADO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0154761)	R\$ 96.000,00	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 96.000,00	X	X
1º Aditivo (SEI nº 0154783)	R\$ 96.000,00	X	X
2º Aditivo (SEI nº 0154797)	R\$ 104.644,86	9,78%	0,77%
3º Aditivo (SEI nº 0155123)	R\$ 104.644,86	X	X
4º Aditivo (SEI nº 0155144)	R\$ 106.163,16	1,58%	X
5º Aditivo (SEI nº 0199125)	R\$ 111.684,48	7,71%	1,96%
6º Aditivo (SEI nº 0279255)	R\$ 111.684,48	X	X
7º Aditivo (SEI nº 0592914)	R\$ 112.635,29	1,11%	0,12%
8º Aditivo (SEI nº 1260347)	R\$ 112.635,29	X	X
9º Aditivo (SEI nº 1509477)	R\$ 99.552,71	0,03%	13,65%
Valor anual e % Final do contrato atual	R\$ 99.552,71	20,21%	16,50%
RESUMO DAS ALTERAÇÕES ATUAIS PARA O ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS (10º TERMO ADITIVO)			
Acréscimo Mensal	R\$ 46,54	0,58%	X
Redução Mensal	R\$ 3,30	X	0,04%
RESUMO DAS ALTERAÇÕES FINAIS APÓS O COMPUTO DO 10º TERMO ADITIVO			
Valor e % Final do Contrato	R\$ 100.071,62	(20,21% + 0,58%) = 20,79%	(16,5% + 0,04%) = 16,54%

2.2. O valor total deste Termo Aditivo computando o Acréscimo, Supressão e a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses *pro rata temporis*, a partir de 22/01/2023, será de R\$ 100.071,62 (cem mil, setenta e um reais e sessenta e dois centavos), visando cobrir as despesas até a expiração da vigência do contrato em até 22/01/2024.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462;

Fonte de Recursos: 6144000000;

Programa de Trabalho: 10122501821C06500;

Elemento de Despesa: 339039;

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia contratual no valor de R\$ 5.003,58 (cinco mil, três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do total acrescido, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

Planilha de custo atualizada (SEI n.º 2107775);

Cartas de Concordância (SEI n.º 2112069 e 2112082);

Documento de Formalização da Demanda (SEI n.º 2112742);

Mapa de Risco (SEI n.º 2168098).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 02/01/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI n.º 2383101).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Almir Sant'anna de Souza
Sócio
Interágua Química LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gustavo Alves Telles
- 2 - Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA**, CPF: **871.141.517-72**, **IDENTIDADE: 72455298 DETRAN/RJ**, em 04/01/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 05/01/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, **Prestador(a) de Serviços**, em 05/01/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, **Prestador(a) de Serviços**, em 05/01/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2383227** e o código CRC **934DA83D**.